



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740-6221  
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com

**RESPOSTA A PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO FORMULADO  
POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME**

Pirapora (MG), 10 de Fevereiro de 2025.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2024**

**OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 02 (dois) Arcos Cirúrgicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG.**

Assunto: Solicitação de esclarecimento ao Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024, (UASG) (985023).

**I - DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme entendimento majoritário, o prazo estipulado para a interposição de impugnação o prazo de TRÊS DIAS ÚTEIS ANTERIORES À DATA FIXADA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS.

**O presente pedido de esclarecimentos merece conhecimento, haja vista sua tempestividade.**

MINAS SURGICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.326.583/0001 94, Inscrição Estadual n° 19171420010, com sede na Rua Cesario Alvim, 1083, loja, CEP 30.720-270, e-mail: licitacoes@bluehealth.com.br, 31 – 3164-4181, no interesse de participação no futuro processo supracitado, vem mui respeitosamente perante a ilustre presença de V.Sa., solicitar esclarecimento junto ao termo descritivo, como segue:

**Em suma, a empresa solicita:**

**DESCRIPTIVO SOLICITA**

ARCO CIRÚRGICO: MÓVEL COM DETECTOR DIGITAL (FLAT PANEL) - detector digital de tamanho 20 x 20 cm. sistema de detector plano com rotação de imagens para correção da orientação.

**SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO**

ARCO CIRÚRGICO: MÓVEL COM AQUISIÇÃO DIGITAL - detector digital de tamanho 20 x 20 cm ou intensificador de imagem de 9 polegadas com três campos de magnificação sistema de detector plano ou intensificador com rotação de imagens para correção da orientação.



**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Engenheira Clínica - Cristhiane Magalhães Barbosa - CREA 231332/D - representante da Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire e Fiscal do contrato.

Após análise técnica, informamos que não há possibilidade de aceitar a sugestão de adequação proposta. O descritivo original prevê arco cirúrgico móvel com detector digital (flat panel) de tamanho 20 x 20 cm, o que garante maior qualidade de imagem, precisão diagnóstica e eficiência operacional.

A inclusão de um intensificador de imagem não atende aos requisitos técnicos e desempenho esperados, uma vez que apresenta limitações em relação à resolução, contraste e vida útil, além de não se equiparar à tecnologia digital direta (flat panel). Portanto, manteremos o descritivo original como forma de assegurar a qualidade e a padronização necessária para o pleno atendimento das necessidades clínicas.

**DESCRITIVO SOLICITA** -movimento orbital de no mínimo 160° graus - profundidade de imersão de no mínimo 73 cm

**SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO** -movimento orbital de no mínimo 120° graus - profundidade de imersão de no mínimo 66 cm.

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Engenheira Clínica - Cristhiane Magalhães Barbosa - CREA 231332/D - representante da Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire e Fiscal do contrato.

A maior profundidade de imersão em arcos cirúrgicos foi desenvolvida a partir de estudos técnicos de nossa equipe, junto a nossa equipe clínica para atender os mais diversos procedimentos e uso para este equipamento e os pontos que justificam manter essa necessidade são:

- 1. Melhor acesso ao paciente:** Facilita o posicionamento do arco em áreas anatômicas difíceis, como a coluna ou o quadril, sem a necessidade de reposicionar constantemente o paciente ou o equipamento.
- 2. Maior versatilidade em procedimentos:** Permite atender uma gama maior de cirurgias, como ortopedia, vascular e neurocirurgia, especialmente em pacientes com maior biotipo.
- 3. Conforto para a equipe cirúrgica:** Melhora a ergonomia ao evitar ajustes frequentes do equipamento durante a cirurgia, otimizando o fluxo de trabalho.



**5. Cobertura mais ampla do campo cirúrgico: Facilita a visualização de estruturas maiores ou procedimentos em múltiplos planos, sem necessidade de reposicionar o arco C constantemente.**

**Portanto, sem o completo atendimento aos pontos levantados e desenvolvidos para atender as necessidades do município, o equipamento implicará em perda de qualidade de imagem, perda de qualidade de uso, maior desgaste do equipamento ou outra perda, o que não é possível de ser acatada.**

**DESCRITIVO SOLICITA** - matriz mínimo de 1200 x 1000 pixels e 14 bits

**SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO** - matriz mínimo de 1000 x 1000 pixels e 16 bits

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Engenheira Clínica - Cristhiane Magalhães Barbosa - CREA 231332/D - representante da Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire e Fiscal do contrato.

**Agradecemos a sugestão, mas optamos por manter a especificação de matriz mínima de 1200 x 1000 pixels e 14 bits. Essa configuração garante melhor resolução e qualidade diagnóstica, essenciais para a precisão em procedimentos. Embora a profundidade de 16 bits seja interessante, a redução da matriz pode comprometer o detalhamento necessário, especialmente em aplicações críticas.**

**DESCRITIVO SOLICITA** fluoroscopia pulsada com pelo menos 15 pulsos por segundo

**SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO** fluoroscopia pulsada com pelo menos 12 pulsos por segundo e cine digital pulsado com pelo menos 25 pulsos por segundo.

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Engenheira Clínica - Cristhiane Magalhães Barbosa - CREA 231332/D - representante da Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire e Fiscal do contrato.

**Agradecemos a sugestão, mas a especificação de fluoroscopia pulsada com pelo menos 15 pulsos por segundo será mantida. Esse parâmetro garante melhor qualidade de imagem em tempo real, essencial para procedimentos que exigem alta precisão. A redução para 12 pulsos pode comprometer a fluidez das imagens em fluoroscopia, impactando diretamente a segurança e a eficácia dos procedimentos.**

**A inclusão de cine digital pulsado não substitui a necessidade da fluoroscopia na configuração solicitada.**

**Manter 15 pulsos ou maior, é de extrema importância para determinar a qualidade do equipamento a ser fornecido para este processo, nosso bloco cirúrgico e, principalmente, nossa população**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740-6221  
Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao.sesau.pirapora@gmail.com

**DESCRITIVO SOLICITA** filtragem de 3.8 mm de equivalente de al

**SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO** filtragem de 3.35 mm al ou equivalente

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Engenheira Clínica - Cristhiane Magalhães Barbosa - CREA 231332/D - representante da Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire e Fiscal do contrato.

**Filtragem de 3.8 mm Al será mantida, pois reduz mais a dose de radiação ao paciente, especialmente em procedimentos longos ou repetitivos.**

#### **EDITAL SOLICITA**

capacidade térmica do ano do mínimo de 79 khu

capacidade de dissipação do calor de 50khu/min.

#### **SOLICITAÇÃO DE ADEQUAÇÃO**

capacidade térmica do ano do mínimo de 75 khu

capacidade de dissipação do calor de 35khu/min.

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Engenheira Clínica - Cristhiane Magalhães Barbosa - CREA 231332/D - representante da Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire e Fiscal do contrato.

**Agradecemos a sugestão de alteração, porém não será possível acatar a modificação proposta. A especificação de capacidade térmica mínima do ânodo de 79 KHU foi estabelecida com o objetivo de garantir a performance adequada e maior durabilidade do tubo de raios-X, principalmente em aplicações de maior demanda operacional.**

**Embora o valor mínimo recomendado pelo Ministério da Saúde seja de 50 KHU, a adoção de uma especificação mais elevada visa assegurar melhor eficiência térmica, reduzindo o risco de superaquecimento e prolongando a vida útil do equipamento, além de proporcionar maior segurança operacional e continuidade nos procedimentos.**

**Ressaltamos que uma capacidade térmica mais elevada não implica, necessariamente, maior dose de radiação ao paciente. Pelo contrário, ela permite que o equipamento trabalhe em condições mais seguras, evitando interrupções frequentes para dissipação de calor, o que poderia impactar negativamente na qualidade do atendimento.**

**Assim, a especificação original de 79 KHU será mantida para garantir a melhor relação custo-benefício e a segurança clínica desejada.**

**DESCRITIVO SOLICITA** -01 (um) suporte com capacidade para os dois monitores com rodízios para locomoção dos equipamentos - 01 (um) gravador de cd ou dvd com capacidade para armazenar imagens estáticas e dinâmicas em formato dicom, no mínimo

**SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO** -01 (um) suporte com capacidade para os dois monitores ou monitor único com rodízios para locomoção dos equipamentos - 01 (um) gravador de cd



ou dvd ou exportação usb com capacidade para armazenar imagens estáticas e dinâmicas em formato dicom, no mínimo.

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Engenheira Clínica - Cristhiane Magalhães Barbosa - CREA 231332/D - representante da Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire e Fiscal do contrato.

**Agradecemos a consideração da sugestão de adequação. Concordamos com a possibilidade de ajuste no suporte para monitores, aceitando a alternativa de monitor único de amplo formato, desde que atenda às necessidades operacionais do equipamento. Além disso, consideramos válida a inclusão da opção de exportação via USB ou outras mídias removíveis para armazenamento de imagens estáticas e dinâmicas no formato DICOM.**

**DESCRIPTIVO SOLICITA** - nobreak com autonomia mínima de 08 minutos

**SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO** - nobreak com autonomia mínima de 05 minutos para suspensão segura, transporte e salvamento de últimas imagens

**RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:** Engenheira Clínica - Cristhiane Magalhães Barbosa - CREA 231332/D - representante da Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire e Fiscal do contrato.

**No entanto, quanto à autonomia do nobreak, mantemos a exigência de, no mínimo, 08 minutos. Esse tempo é essencial para garantir a continuidade da operação em caso de interrupção de energia, assegurando a integridade dos dados e permitindo a conclusão segura dos processos em andamento.**

## II PRELIMINARES

Primeiramente, é importante destacar a estrita conformidade com as normas definidas no processo de licitação e em cada etapa do concurso por esta Comissão. A Lei federal nº: 14.133/2021, que regulamenta as licitações, estabelece no Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, **do interesse público**, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

## III FUNDAMENTAÇÃO

Assim, posiciono, a saber:

### ITEM 01 ARCO CIRURGICO

#### RESPOSTAS DO SETOR TÉCNICO:

Quanto às considerações da Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740-6221  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao.sesau.pirapora@gmail.com](mailto:licitacao.sesau.pirapora@gmail.com)

Diante das alegações trazidas e do caráter eminentemente técnico, visto que estas tratam-se da especificação técnica dos equipamentos, o pregoeiro solicitou ao Setor de Planejamento e Administração da Secretaria M. de Saúde que se manifestasse quanto às razões.

Cumprido esclarecer que o **descritivo dos equipamentos** fora analisado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde, bem como da Engenheira Clínica - Cristhiane Magalhães Barbosa - CREA 231332/D - representante da Fundação Hospitalar Dr. Moisés Magalhães Freire e fiscal do contrato.

A intenção desta administração neste processo, é de realizar aquisição de equipamentos que possam abranger o maior número possíveis de procedimentos e biotipos, fazendo assim, com que o município de Pirapora, possa fornecer serviço com maior qualidade e presteza.

**Agradecemos a sugestão de alteração, porém não será possível acatar as modificações proposta.**

## V CONCLUSÃO

Trata-se de aquisição de equipamentos HOSPITALARES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora-MG, necessária para modernização dos serviços de diagnóstico complementar com foco contínuo na melhoria da qualidade, produção e ampliação dos procedimentos/exames oferecidos, possibilitando uma redução no tempo de internação e proporcionando melhor qualidade na recuperação dos pacientes atendidos pelo SUS.

Considerando o Art. 11 da 14.133/2021 O processo licitatório vigente tem por objetivos:

**I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública**, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

## VI DO PARECER FINAL DA SECRETARIA DE SAÚDE

**Noutro giro, destaca-se o atendimento ao princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa à Administração.** Neste contexto, o jurista Régis Fernandes de Oliveira explica que: [...] economicidade diz respeito a se saber se foi obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública, isto é, se o caminho perseguido foi o melhor e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ 23.539.463.0001/21  
AV. Otávio Carneiro, 1102 - Centro – CEP 39.272-150 - Pirapora - MG  
Fone: 0\*\* 38 3740-6221  
Site: [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) - Email: [licitacao.sesau.pirapora@gmail.com](mailto:licitacao.sesau.pirapora@gmail.com)

mais amplo, para chegar-se à despesa e se ela se fez com modicidade, dentro da equação custo benefício.

Dessa maneira, depreende-se que devemos manter todo o descritivo do edital, na busca de equipamentos capazes de atender ao que foi exigido no instrumento convocatório, resultando assim em aquisições que atendem, também, **ao caráter qualitativo da contratação.**

## **VII DA MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO, ANÁLISE E DECISÃO:**

Diante do acima exposto, não restou comprovada nenhuma ilegalidade que possa prejudicar o processo, que guarda integral obediência aos princípios fundamentais da Administração Pública, bem como aos princípios das licitações e contratos públicos, se pautando pelo interesse público a ser atendido.

Por fim a solicitação de esclarecimento apresentado pela empresa MINAS SURGICAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.326.583/0001 94, em razão das normas que permeiam os certames licitatórios, **DECIDO** por manter em sua plenitude todos os termos do edital. Pelo exposto, não há que se falar em quaisquer alterações no instrumento convocatório e **descritivo dos equipamentos**, haja vista restar demonstrada a legalidade das normas combatidas, e por consequência a abertura do certame na data prevista no preâmbulo do instrumento convocatório, manterá a data do Pregão Eletrônico nº 90050/2024 para o dia 12 de fevereiro de 2024, às 09 horas.

É a decisão!

Reinaldo Da Conceição Fonseca. Mat. 4739  
Pregoeiro Sesau. Portaria 035/2025